EMENDA Nº

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete da Vereadora Camila Araújo

EMENDA ADITIVA

Aditar Emenda ao Projeto de Lei 403/2025, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2026/2029, criando novas metas para a Atividade/Projeto 2828, no Programa GARANTINDO DIREITOS, para Criação de 01 Conselho Tutelar na Zona Norte.

Com base no Título III, Capítulo I Inciso I c/c Título V, Seção VII do Capítulo I, na Seção VIII, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Natal/RN, apresento ao Projeto de Lei n.º 403/2025, a seguinte Emenda Aditiva a Atividade/Projeto 2828, no Programa GARANTINDO DIREITOS:

Art. 1º - ADITAR NOVAS METAS ao projeto de código 2828, no quadro anexo do Projeto de Lei 403/2025, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2026/2029, passando a incluir a seguinte redação:

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO

Código:2828

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS

Tipo: ATIVIDADE

Título: FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR – REGIÃO NORTE

ODS(s) Vinculado(s): 16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Programa: 150 - GARANTINDO DIREITOS

Produto: CONSELHO FORTALECIDO

Objetivo: ASSEGURAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, CONFORME ART. 25 DA LEI Nº 095/1991, FORTALECENDO A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES, VISANDO ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Abrangência: MUNICÍPIO / NORTE

Origem: PODER PÚBLICO

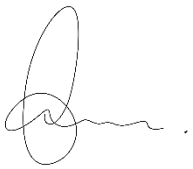
EMENDA Nº

METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
CONSTRUIR E ESTRUTURAR 01 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO	UNIDADE

Palácio Padre Miguelino, 10 de Setembro de 2025.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2025.



CAMILA ARAÚJO
VEREADORA

EMENDA Nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

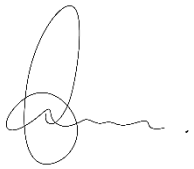
Destaque-se que o objeto da presente emenda visa prevê recursos financeiros no orçamento anual para atender a necessidade da criação de mais conselhos tutelares conforme previsão da Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

No referido dispositivo normativo, em seu artigo 3ª, §2º, temos a proporção mínima de um conselho tutelar para cada 100.000 (cem mil) habitantes, o que atualmente não é atendido em nosso município, sendo necessária a adequação à norma mediante a criação de novos conselhos tutelares nas regiões desassistidas.

Observamos que nas regiões norte e oeste, inobstante a existência de um conselho tutelar, a população da região é de aproximadamente o triplo de habitantes previstos na proporcionalidade da Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA., motivo pelo qual, entendemos de relevância impar a criação de novos conselhos nessas regiões a fim de atender a demanda reprimida existente.

Dessa forma, a inserção e aprovação dessa emenda modificativa, fará a adequação necessária ao texto legislativo, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente expediente ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela “Casa do Povo” representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 10 de Setembro de 2025.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil